



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
 EDITAL Nº 88/2022 - **REEDITADO**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.953/2022

Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação

Recebimento das propostas: A partir do dia **14/12/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00min** do dia **02/01/2023**

Índice

1.	DO OBJETO	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DO PROCEDIMENTO	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5.	DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6.	DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	7
9.	DA HABILITAÇÃO	8
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11.	DA HOMOLOGAÇÃO	11
12.	DO CONTRATO	11
13.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	11
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO	13
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
16.	DAS SANÇÕES	13
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Sanções

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

OFERTA DE COMPRA: **837200801002022OC00152**

PROCESSO Nº 3.953/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.724/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – Processo Nº 3.953/2022, objetivando a **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades da Secretarias Municipal da Saúde, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
- 2.2.1. Para os itens 1,4,5,7,8 e 9: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2.2. Para os demais itens poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante

- no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.9.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **Desconexão com o sistema eletrônico**
- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.5.2 deste Edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO de cada ITEM** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

Lote	Produto	Valor de Redução
1	Servidor de aplicação	R\$ 270,00
2	Micro Computadores Completos	R\$ 33,00
3	Notebook 15,6"	R\$ 30,00
4	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit	R\$ 17,00
5	Projetores Multimidia	R\$ 32,00
6	Tablets 10" 4GB de RAM	R\$ 14,00

7	Access Point	R\$ 11,00
8	Storage 8TB RAID 5	R\$ 62,00
9	Scanner Corpotarivo	R\$ 39,00

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **UNITÁRIO** do **ITEM** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.10 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.18. Caso não se concretize a disputa de todos os itens até as **17h00min do dia 02/01/2023**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, consequentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, consequentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do item 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.

- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3. O não cumprimento das condições previstas, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Qualificação econômico-financeira

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. Documentação complementar

- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 12.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 12.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 12.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 12.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 12.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 13.1.1. Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- 13.1.3. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e sem uso, sendo entregues na Secretaria Municipal de Saúde no endereço Avenida Vaticano - nº1.249 - Jardim Europa - Itapeva SP - CEP 18.406-380, no prazo estabelecido, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 13.1.4. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão respeitar o horário de funcionamento das 8h às 18h.
- 13.2. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. O prazo de vigência do contrato originada por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, prorrogável nos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93.

13.4. Das obrigações da contratada

- 13.4.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 13.4.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 13.4.3. Dar garantia, no período específico de cada item, contra mau funcionamento ou baixo rendimento oriundos de vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, assegurando assistência técnica ou substituição do produto em até 15 (quinze) dias, contados da notificação do gestor.
- 13.4.4. Em caso de reparo, retirar o equipamento defeituoso do local indicado pelo gestor, devolvendo-o posteriormente com os devidos ajustes no mesmo local, a suas expensas.
- 13.4.5. Disponibilizar número 0800 para a abertura de eventuais solicitações pertinentes aos equipamentos.
- 13.4.6. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

13.5. Das condições de recebimento do objeto

- 13.5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.5.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.5.3. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estabelecido, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.5.4. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos materiais recebidos conforme a proposta ofertada, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.

- 13.5.5. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 13.5.6. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação
- 13.5.7. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 13.5.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 13.6. Fica designado como Agente Fiscal da execução do Contrato, através da **Portaria nº 8.724/2022**, o **Sr. Rafael Pereira de Lacerda Lopes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.002.728-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 331.539.588-82, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 88/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

5117	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 301 1001 – 2364 – 02 – 3000173 – Recurso Estadual
5118	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 301 1001 – 2364 – 02 – 3000174 – Recurso Estadual
5129	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3000176 -- Recurso Federal
5130	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3000177 -- Recurso Federal
5131	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3000175 -- Recurso Federal

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das

execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- 16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8030 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 17.8. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 14 de dezembro de 2022.

Maria Christina Ribeiro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
PROCESSO Nº 3.953/2022

ITEM 1 - EXCLUSIVO PARA ME ou EPP					
Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
01	Unidade	SERVIDOR DE APLICAÇÃO CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 54.700,00	R\$ 54.700,00
PROCESSADOR Deverá possuir 01 (um) processador com no mínimo 08 (oito) Cores e 16 (dezesesseis) Threads, com frequência base mínima de 2.10 GHz e frequência Turbo Max ou frequência Max Boost de 3.2GHz ou superior; O processador deverá ser de linha específica para uso em servidores; Deverá possuir Memória Cache total de no mínimo 11 MB e suportar os conjuntos de instruções SSE4.2, AVX, AVX2 e AVX-512; Deverá suportar às tecnologias de virtualização VT-x e VT-d; O processador deverá possuir escalabilidade mínima de 2S; Não serão aceitos processadores que já tiveram sua produção descontinuada ou que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2019; Deverá atingir índice de no mínimo 11000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark, CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html. PLACA MÃE Deverá possuir placa mãe fabricada pelo fabricante do servidor, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Deve possuir no mínimo 02 CPU Sockets para instalação de processadores; Deve suportar processadores com até 28 cores ou mais; Deve possuir no mínimo 24 slots para expansão de memória RAM; Deverá suportar expansão de memória RAM a até 1,5 TB ou mais; Deverá possuir chip de segurança compatível com TPM 2.0; GABINETE O Gabinete (Chassis) deverá ser no formato para fixação em Rack padrão de 19 Polegadas (EIA-310D); Deverá possuir no máximo 1U (01 Rack Unit) de altura; Deverá ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação do servidor em rack padrão de 19" (polegadas) EIA-310D. MEMÓRIA RAM Deverá possuir no mínimo 64GB de memória RAM, do tipo DDR4, RDIMM (Registered DIMM) de 2.933 MHz ou superior, distribuída em 4 módulos de 16GB; Às memórias deverão ser do mesmo fabricante do servidor, devidamente homologadas para o modelo do servidor ofertado; CONTROLADORA RAID Deverá possuir controladora RAID com suporte a RAID dos tipos 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60, compatível com discos SAS de 12Gbps, SAS de 6Gbps e discos SATA; Deve permitir a utilização mista de discos SAS e SATA, permitindo simultaneamente a criação arrays com discos SAS e arrays com discos SATA; Deverá possuir no mínimo 2 GB de memória cache; Deverá suportar até 64 discos virtuais ou mais; Deverá permitir a configuração de "Stripe Size" com valores de 64 KB a até 1 MB; Deverá suportar unidades formatadas com setores 512e, 512n e 4K; Deverá suportar S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); UNIDADES DE ARMAZENAMENTO Deverá possuir no mínimo 8 compartimentos do tipo Hot-Swap para instalação de discos; deverá possuir no mínimo 5 discos rígidos de 1,2TB ou de maior capacidade, do tipo Hot-swap SAS de 12G e 10k RPM. Não serão aceitos discos do tipo NL-SAS ou SATA; os discos deverão ser do mesmo fabricante do servidor, devidamente homologados para o modelo do servidor ofertado; UNIDADES DE LEITURA Unidade combinada de gravação de disco óptico (cd, dvd) interna (SATA 3) ou externa (USB 2.0 ou superior), da mesma marca do servidor ofertado; TECLADO USB Deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive acento "ç" e demais acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio. MOUSE ÓPTICO USB 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio. INTERFACES DE REDE Deve possuir no mínimo 02 interfaces ethernet Gigabit; Deve possuir suporte a Jumbo Frame de 9216 bits ou maior, IEEE 802.1Q VLAN (4096 VLAN tags), Flow Control, TCP/IP Layer 2 (RSS e LSO), iSCSI software initiator, Adapter Fault Tolerance (AFT), Switch Fault Tolerance (SFT), Adaptive Load Balancing (ALB), VM Load Balancing (VMLB), IEEE 802.3ad (link aggregation control protocol); GERENCIAMENTO OUT-OF-BAND Deverá possuir sistema de gerenciamento out-of-band compatível ou similar ao IPMI 2.0 (iDRAC, XClarity, iLO ou Similar); Deverá possuir um interface ethernet (RJ45) dedicada para o sistema de gerenciamento out-of-band; O sistema de gerenciamento out-of-band deve possuir compatibilidade com SNMP V.2 (Simple Network Management Protocol) ou versão superior; CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO Deverá possuir placa de vídeo integrada com no mínimo 16MB de memória de vídeo e 01 porta do tipo VGA (D-Sub); Deverá suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080; PORTAS FRONTAIS Deverá possuir no mínimo 01 Porta USB 3.0 ou superior e uma porta Tipo USB que permita o gerenciamento out-of-band (IPMI, iDRAC, XClarity iLO ou similar) PORTAS TRASEIRAS Deverá possuir no mínimo 02 portas USB 2.0 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO Deverá possuir 02 fontes de alimentação redundantes, hot-swap, de no mínimo 550W com classificação 80Plus Platinum ou superior; As fontes deverão ser bivolt automático, deverão ser fornecidos 02 cabos de alimentação para as fontes, com no mínimo 2,8 m comprimento, de 10 A/250 V, com plug compatível com o padrão NBR 14136 (Brasil); BIOS Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL O modelo do servidor ofertado deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server x64, na versão mais recente de acordo com a data de publicação deste edital, comprovado através do site Windows Server Catalog da Microsoft, consultável através do					

link de acesso publico: <https://www.windowsservercatalog.com/>.

O modelo do servidor ofertado deve ser compatível com Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat, consultável através do link de acesso público: https://catalog.redhat.com/hardware/search?p=1&c_catalog_channel=Server.

Comprovação de que o modelo do equipamento ofertado suporta o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware, consultável através do link de acesso público: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

CONFORMIDADES (DESEJÁVEL)

Todas comprovações deverão ser entregues anexo a proposta.

Para garantir que os equipamentos não possuem em sua fabricação substâncias perigosas e nocivas ao meio ambiente, tais como Mercúrio(Hg), Chumbo(Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados(PBB's) e Éteres difenil-polibromados (PBDE's). O servidor deverá possuir comprovadamente (através de catálogos, fichas técnicas, declarações ou quaisquer documentos equivalentes) conformidade com a Diretiva ROHS ou Rótulo Ecológico Para Bens De Informática ou conformidade com normas ou diretivas equivalentes.

Para melhor segurança na utilização e manuseio, inclusive relacionado a riscos de choques elétricos e de incêndios provenientes de curto circuitos, o servidor deverá possuir conformidade com as normas IEC 60950-1 ou IEC 62368 ou com normas ABNT equivalentes.

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA, MODELO e PART NUMBER do servidor e de seus componentes internos (Unidades de Leitura, HDDs, SSDs, Memórias, Controladoras de Discos, Controladoras RAID, Processadores e Adaptadores de Rede) ofertados, com a indicação do Link no site do fabricante para a conferência da especificação. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.

Comprovação de que o fabricante do servidor ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

O servidor deverá ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo licitante ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação de que os equipamentos ofertados, são novos, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;

GARANTIA

Deverá possuir suporte técnico e garantia on-site do fabricante de mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

A garantia deve cobrir todos os componentes internos do equipamento, incluindo os dispositivos de armazenamento. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, às partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

Na ocorrência de defeitos em HDDs e/ou SSDs dentro do prazo de garantia, estes deverão ser substituídos sem custos, os HDDs e/ou SSDs defeituosos deverão permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).

O suporte técnico e o atendimento da garantia deverão ser prestados pelo fabricante do servidor, em regime de 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento 0800 (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia e suporte.

Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta.

ITEM 2					
Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
140	Unidade	MICROCOMPUTADORES COMPLETOS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 6.660,72	R\$ 932.500,80

PROCESSADOR

Deverá possuir o mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento ou superior; Deverá possuir frequência base (Clock Base) de no mínimo 3.3 Ghz; Deverá possuir frequência turbo (Clock Boost ou Clock Turbo) 4.3 Ghz ou superior; Deverá possuir "Máximo Turbo Power" ou "TDP" de no máximo 89W; Deverá suportar os conjuntos de instruções SSE4.1, SSE4.2, AVX2 e AES; Deverá suportar as tecnologias VT-x e VT-d; A solução de resfriamento do processador deverá estar de acordo com as especificações de resfriamento do fabricante do processador;

CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADO

Deverá possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 3840x2160 @ 60Hz ou superior; Possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 02 (dois) monitores de vídeos simultaneamente; Deverá suportar OpenGL 4.5 ou superior e DirectX 12 ou superior; Deverá possuir capacidade aceleradora gráfica e execução em 3D; Possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 01 (uma) porta de vídeo digital, do tipo HDMI ou DisplayPort;. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador; Deverá constar na proposta as portas opcionais adicionadas ao equipamento para atender as exigências do edital.

MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM)

Deve possuir o mínimo de 8 (oito) GB de MEMÓRIA RAM do tipo DDR4 ou superior, e suportar tecnologia DUAL CHANNEL e permitir futuras expansões sem a necessidade de troca da placa mãe;

BIOS

Plug and Play, gravada em memória flash. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

Deverá possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

Deverá possuir gravado na BIOS o número de série do computador de forma que permita a consulta via software de gerenciamento/auditoria e/ou via comandos DMI / WMI;

A BIOS deve comprovadamente permitir a configuração do modo de funcionamento das portas USB quando dispositivos de armazenamento USB são conectados ao computador, de forma que seja possível desativar o funcionamento de dispositivos de armazenamento (bloqueio de leitura e escrita) sem interferir ou desativar o uso de outros dispositivos USB que não sejam de armazenamento, como por exemplo mouse e teclado. Não será aceito o recurso de desativação de portas USB para o atendimento desta exigência. A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

A BIOS deverá possuir comprovadamente o recurso apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

A BIOS ou Firmware do computador (modelo ofertado) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace", a comprovação

deverá ser através de documento oficial do fabricante podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual oficial do equipamento, com a indicação do link para consulta no site do fabricante;

A BIOS do computador deverá possuir comprovadamente recurso de detecção de alteração de hardware, este recurso quando habilitado deve funcionar durante o processo de POST (Power-On Self-Test) do computador, de forma que ao detectar alterações de hardware (Remoção e/ou Adição de Memórias, HDDs e SSDs internos), seja exibida uma mensagem de erro ou de alteração de hardware sempre que computador passar pelo processo de POST. O processo de remoção da mensagem, deverá exigir o uso de senha de "Administrador/Supervisor" ou equivalente, previamente criada e ativada pela equipe de TI na BIOS.

PLACA MÃE

Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16; O computador deverá ser entregue com pelo menos 2 Slots PCIe livres, ou seja, não utilizados. Deverá possuir 02 (dois) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2; Deverá possuir o total de no mínimo 08 (oito) portas USB Onboard acessíveis na parte externa do gabinete (sem considerar portas ou conectores internos), não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Do total de portas USB, no mínimo 06 (seis) deverão ser no padrão USB 3.2 ou superior; Deverá possuir 4 (quatro) ou mais portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, destas no mínimo 2 devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Caso seja necessário a instalação de portas USB que constam como opcionais nos catálogos e/ou fichas técnicas, esta deverá vir instalada e configurada de fábrica, sendo obrigatório constar na proposta a adição da(s) porta(s) opcional(s). Deverá possuir Chip TPM 2.0 integrado ou através de Firmware compatível com TPM 2.0 ou superior.

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

Deverá possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe interno com capacidade mínima de 256GB, não será aceito SSD tipo SATA;

Deverá possuir espaço interno para expansão de 01 (um) HDD/SSD SATA;

UNIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO

Deverá possuir unidade de drive óptico função de gravador e leitor de DVD/CD;

INTERFACE DE REDE

Deverá possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede com conector RJ-45 fêmea;

INTERFACE DE REDE WIRELESS

Padrão wireless IEEE 802.11ac ou superior, com operação nas frequências 5Ghz e 2,4Ghz, devendo ser interno, integrada na placa mãe ou via PCIe;

Não serão aceitos adaptadores externos ou USB;

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADO HIGH DEFINITION

Deverá possuir controladora de áudio integrada High Definition ou compatível; Deverá possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador; Deverá possuir 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete; Deverá possuir 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira do gabinete;

GABINETE

Deverá ser no padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 8,5 litros;

Deverá possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Deverá possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deverá possuir fonte de alimentação com tensão de entrada automática 110/220 VAC e com potência máxima de 300W e eficiência de 85% ou superior;

TECLADO

Com caracteres especiais, ABNT2, com mínimo de 107 teclas; Bloco numérico separado; Conector USB, no mínimo 12 (doze) teclas de função, o cabo deve ter um comprimento mínimo de 1,5 metros, deverá ser no mesmo padrão de cores do computador a ser fornecido;

MOUSE

Mouse óptico de 800 dpi mínimo ou superior; Conector USB; No mínimo 03 botões de controle, sendo 02 para menus e cliques, e o terceiro para rolamento automático de barra lateral, cabo deve ter um comprimento mínimo de 1,5 metros; Deverá ser no mesmo padrão de cores do computador a ser fornecido;

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá possuir licença do Windows 10 Pro 64 bits ou versão mais recente, gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação.

No ato da entrega será verificado (através de linha de comando WMI e/ou via Software) se a licença do Windows (Windows Product Key) está gravada na BIOS;

O sistema operacional Microsoft Windows deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

O modelo do computador ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deverá ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do computador ofertado deverá constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador.

RECUPERAÇÃO

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE

Deverá acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento;

Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências do edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.

MONITOR

No mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante do computador ofertado; Possuir tela LCD, LED ou WLED de no mínimo 21,5" (polegadas), com resolução FULL HD (1920X1080) ou superior; Possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo) e brilho de mínimo de 250nits; Taxa de contraste típico/estático de no mínimo 3.000:1; Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores; Ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal;

Deverá possuir ajuste de altura de até 130mm ou superior; Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Possuir no mínimo 1 (um) conector de vídeo analógico VGA (D-Sub) Nativo e 1 (um) conector de vídeo Digital (HDMI ou DisplayPort) compatível nativamente (sem a utilização de adaptadores) com o computador ofertado; Possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) compatível com monitor e com o computador ofertado; Possuir 1 (um) cabo de energia compatível com o monitor; Possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Possuir Garantia de 3 (três) anos com atendimento on-site prestada pelo fabricante do equipamento;

CONFORMIDADES (DESEJÁVEL)

*Do Computador

O computador ofertado deverá possuir comprovadamente (através de catálogos, fichas técnicas, declarações ou quaisquer documentos equivalentes) conformidade com a Diretiva ROHS ou Rótulo Ecológico Para Bens De Informática ou conformidade com normas ou diretivas equivalentes.

Para garantir que os equipamentos não possuem em sua fabricação substâncias perigosas e nocivas ao meio ambiente, tais como Mercúrio(Hg), Chumbo(Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados(PBB's) e Éteres difenil-polibromados (PBDE's).

*Do Monitor

O monitor ofertado deverá possuir comprovadamente (através de catálogos, fichas técnicas, declarações ou quaisquer documentos equivalentes) conformidade com a Diretiva ROHS ou Rótulo Ecológico Para Bens De Informática ou conformidade com normas ou diretivas equivalentes.

Para garantir que os equipamentos não possuem em sua fabricação substâncias perigosas e nocivas ao meio ambiente, tais como Mercúrio(Hg), Chumbo(Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados(PBB's) e Éteres difenil-polibromados (PBDE's).

GARANTIA

Garantia dos equipamentos (Microcomputador e Monitor) de 36 meses com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o part number da garantia na proposta; Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante, através de consulta do Part Number do equipamento se consta a garantia On-site de 36 meses.

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O Equipamento deve possuir identificação do fabricante, número de série e as demais informações exigidas na Legislação em Vigor. Deve vir acondicionado em embalagem própria, com calços de proteção interna especialmente desenvolvidos para dar proteção às vibrações e suportar empilhamento. Os equipamentos a serem oferecidos pela empresa vencedora deverão ser novos e sem uso;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e MODELO do computador e Monitor ofertados, bem como as informações do modelo do Processador, quantidade e tipo de memória RAM, tamanho e tipo do HDD e SSD, potência e eficiência da fonte, tipo do gabinete, garantias e todos os itens que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para o atender as exigências deste edital. A ausência destas informações na proposta resultará na desclassificação da Licitante.

Comprovação de que o computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos de linha doméstica.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação de que os equipamentos ofertados, são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica e de que o gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor.

DOS CATÁLOGOS

A licitante deverá apresentar anexo a proposta, ficha técnica, catálogo e/ou documento emitido pelo fabricante com as características do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar será desclassificada do item. Os catálogos, fichas técnicas e/ou documentos emitidos pelo fabricante deverão conter a marca e modelo dos equipamentos, isso se faz necessário para que possamos comparar as características dos equipamentos ofertados com o exigido em edital.

Os catálogos serão analisados pelo gestor, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

Todas as características dos equipamentos e garantias serão conferidas no ato da entrega.

ITEM 3					
Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
30	Unidade	NOTEBOOK 15,6" CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 6.114,80	R\$ 183.444,00
PROCESSADOR					
Deverá atingir índice de no mínimo, 9950 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads; Deverá possuir frequência base de operação de no mínimo 2.4 GHz; Deverá possuir frequência turbo de no mínimo 4.2 Ghz; Deverá possuir 8Mb Cache ou superior; Deverá possuir TDP máximo anunciado de 30W; Deverá possuir as extensões de conjuntos de instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, VT-x e VT-d; Deverá ter data de lançamento a partir do ano de 2020;					
PLACA DE VÍDEO					
Deverá possuir processador gráfico integrado; Deverá possuir suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6 ou superior; Deverá possuir suporte à resolução de 3840x2160 ou superior; Deverá possuir suporte a no mínimo 02 monitores funcionando simultaneamente; Deverá possuir suporte a saída de vídeo adicional com conector nativo do tipo HDMI 1.4b ou HDMI de versão superior.					
BIOS					
Plug and Play, gravada em memória flash.As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Deverá possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).					
MEMÓRIA RAM					
Deverá possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior; deverá permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM ou superior;					
ARMAZENAMENTO					
Deverá possuir 1 SSD de 256GB M.2 do tipo NVME PCIe, não será aceito SSD M.2 do tipo SATA; deverá possuir suporte para a					

instalação de 01 disco interno adicional, podendo ser do tipo SATA ou M.2;

MULTIMÍDIA

Deverá possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar; Deverá possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo; Deverá possuir Microfone integrado; Deverá possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack; Deverá possuir Webcam com qualidade HD 720p ou superior;

TELA

Deverá possuir tela de 15,6" com Anti-glare ou similar; Deverá possuir brilho de 250nits ou superior; Deverá suportar a resolução Full HD (1920x1080);

Deverá possuir ângulo de abertura da tela de no mínimo 180°;

TECLADO

O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2. O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos.

DISPOSITIVO APONTADOR

Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch;

INTERFACE DE REDE

Interfaces de rede Ethernet Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos.

WIRELESS

WIFI padrão IEEE 802.11ac 2X2 ou superior, não serão aceitos adaptadores Wireless externos;

BLUETOOTH

Bluetooth 5.0 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos;

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá possuir licença do Windows 10 Pro 64 bits ou superior, gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação.

O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

O modelo do computador ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deverá ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do computador ofertado deverá constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador.

BATERIA

Deverá possuir bateria de no mínimo 38Wh; Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook;

SEGURANÇA

Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0; Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deverá possuir nativamente obturador de privacidade para a webcam ou sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam;

RECUPERAÇÃO

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE

Deverá acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento;

Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.

COMPONENTES ADICIONAIS

Possuir interfaces no mínimo 1 (uma) porta USB 2.0, 1 (uma) porta USB 3.2 e uma porta USB-C (Tipo-C); ou versões superiores, 01 (uma) HDMI; Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA, MODELO e Part Number do notebook ofertado, com a indicação do Link do fabricante para a conferência da especificação. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações do equipamento.

Comprovação de que o fabricante possui banco de dados disponibilizado na Internet, que permita obter a configuração do hardware e software dos equipamentos ofertados, bem como drivers de instalação atualizados e disponíveis para download, a partir da consulta do n.º de série dos equipamentos;

Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos de linha doméstica.

O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo licitante ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação de que os equipamentos ofertados, são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica e de que o gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor.

SUPORTE E GARANTIA

O equipamento deverá ser entregue com garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses, com atendimento on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia de 36 meses do fabricante deverá incluir a cobertura da Bateria.

A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses).

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, com abertura de chamados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

Caso não conste os 36 meses de garantia on-site (incluindo a bateria) no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta.

No ato da entrega será conferido a garantia do equipamento através de consulta do número de série do notebook no site de suporte do fabricante, caso não conste a garantia de 36 meses on-site incluindo a bateria, o equipamento não será aceito.

DOS CATÁLOGOS

A licitante deverá apresentar, catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer à administração. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item.

Os catálogos serão analisados pelo gestor, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

Todas as características dos equipamentos e garantias serão conferidas no ato da entrega.

ITEM 4 - EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
20	Unidade	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 3.478,73	R\$ 69.574,60
Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console.					
CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS					
Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO de todos os itens e acessórios ofertados, bem como as fichas técnicas e a indicação do Link do fabricante para a conferência das especificações. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.					
Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;					
GARANTIA					
Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses ou superior.					

ITEM 5 - EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
03	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1920X1080 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 1 (uma) VGA e 1 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mo,a de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporte apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS					
Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO de todos os itens e acessórios ofertados, bem como as fichas técnicas e a indicação do Link do fabricante para a conferência das especificações. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.					
Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;					
GARANTIA					
Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses ou superior.					

ITEM 6

Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
150	UND	TABLET 10" CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 2.804,48	R\$ 420.672,00
PROCESSADOR					
Deverá possuir processador 8 (oito) núcleos (Octa Core) com velocidade mínima de 2GHz;					
MEMÓRIA RAM					
Deverá possuir no mínimo 4 GB de memória RAM;					
ARMAZENAMENTO					
Deverá possuir armazenamento interno de no mínimo 64 GB; Deverá possuir suporte a instalação de cartão de memória MicroSD com capacidade de até 1TB ou superior;					
CONECTIVIDADE					
Deverá possuir suporte a conexão a rede de dados móveis 2G; Deverá possuir suporte a conexão a rede de dados móveis 3G, compatível com as bandas usadas no Brasil, bandas B1 (2100 MHz), B5 (850 MHz) e B8 (900 MHz); Deverá possuir suporte a conexão a rede de dados móveis 4G compatível com as bandas usadas no Brasil, bandas B1 (2100MHz), B3 (1800 MHz), B5 (850 MHz), B7 (2600 MHz) e B28 (700 MHz) ou superior; Deverá possuir suporte a conexão de rede WiFi Dual Band (2.4G e 5GHz), compatível com o padrão 802.11 ac ou superior; Deverá possuir suporte a conexão Bluetooth v5.0 ou superior; Deverá possuir no mínimo 01 porta USB 2.0 ou					

superior, Porta USB Type-C.

MULTIMÍDIA

Recursos de Quatro Alto-Falantes e Conector para Fone de Ouvido de 3,5mm Estéreo (Padrão P2) ; Suporte para cartão microSD; Tecnologia Bluetooth v5.0 e GPS;

SENSORES

Deverá possuir Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético e Sensor de Luz.

TELA

Deverá possuir tela touchscreen de no mínimo 10" (Polegadas) com resolução mínima de 1920x1200;

BATERIA

Deverá possuir bateria interna com capacidade mínima de 7000mAh ou superior; Deverá acompanhar cabo de dados e carregador de energia compatíveis com o Tablet;

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá possuir o sistema operacional Android na versão 11 ou superior;

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

Deverá constar na Proposta Comercial a **MARCA** e o **MODELO** de todos os itens e acessórios ofertados, bem como as fichas técnicas e a indicação do Link do fabricante para a conferência das especificações. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.

Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;

Certificado de Homologação ANATEL.

GARANTIA

Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses ou superior.

ITEM 7 - EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
08	Unidade	ACCESS POINT (AP) CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 2.323,33	R\$ 18.586,64

Características mínimas do Access Point Dual Band AC de alta velocidade, permitir gerenciamento centralizado de 1 (um) ou mais APs, suportar no mínimo 100 (cem) conexões simultâneas ou superior, cobertura superior a 100 m², compatibilidade com PoE 802.3af, segurança avançada de Wi-Fi (Vlan, Radius), taxa mínima de rádio de 2.4 ghz de 300 Mbps ou superior e taxa mínima de 5 Ghz de 1733 Mbps ou superior, tecnologia MIMO de 2X2 em 2.4 Ghz ou superior, e 4X4 em 5 Ghz ou superior, montagem teto, suporte de parede, uplink sem fio, ter customização do portal de acesso (CPF, voucher, cadastro individual, senha).

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

Deverá constar na Proposta Comercial a **MARCA** e o **MODELO** de todos os itens e acessórios ofertados, bem como as fichas técnicas e a indicação do Link do fabricante para a conferência das especificações. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.

Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;

Certificado de Homologação ANATEL.

GARANTIA

12 (doze) meses de garantia ou superior.

ITEM 8 - EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
04	Unidade	STORAGE NAS 4 BAIAS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 12.553,33	R\$ 50.212,32

PROCESSADOR

Deverá possuir CPU com no mínimo 4 núcleos físicos, com memória cache de 4MB ou superior, frequência base de operação de no mínimo 2.0GHz e suporte aos conjuntos de instruções 64 bit, SSE4.2 e AES.

MEMÓRIA

Deverá possuir no mínimo 4GB de memória RAM do tipo DDR4 ou superior; Deverá possuir no mínimo 2 slots para instalação de memórias e suportar expansão para até 8GB ou mais;

ARMAZENAMENTO

Deverá possuir no mínimo 4 Baías frontais para instalação de unidades de discos SATA3; Deverá possuir 04 discos SATA3 de 2TB cada, idênticos em marca e modelo, do tipo NAS ou Enterprise, o modelo do HD deverá ser homologado e constar na lista de compatibilidade do fabricante para o modelo do Storage ofertado; Somente serão aceitos HDs homologados e listados como compatíveis no site fabricante para o modelo do storage ofertado. O modelo do HD deverá ser informado na proposta comercial; Deverá possuir 2 Slots M.2 compatíveis com unidades SSDs do tipo NVMe; Deverá suportar a instalação de SSDs M.2 NVMe de até 2TB ou superior, para criação de cache de armazenamento; Deverá suportar a instalação de discos de 2,5" e 3,5"; Deverá permitir a criação de volumes RAID dos tipos 0, 1, 5, 6 e 10; Deverá suportar a configuração de disco como Hot Spare; Deverá suportar as funções de Online RAID Level Migration e Online RAID Capacity Expansion; Deverá possuir o recurso SMART (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology);

PORTAS USB

Deverá possuir no mínimo 3 portas USB 3.2 ou superior;

INTERFACES DE REDE

Deverá possuir no mínimo 2 interfaces de rede ethernet compatíveis com as velocidades de 2.5 Gigabit, 1 Gigabit e 100 Mbit; Deverá possuir compatibilidade com IPv4, IPv6, Jumbo Frame, VLAN e Agregação de Links (802.3ad);

RECURSOS

Deverá possuir recurso de criação de Snapshot de Volumes com capacidade de no mínimo 256 snapshots; Deverá suportar os sistemas de arquivos dos tipos Btrfs, EXT4, FAT32, NTFS, HFS e exFAT; Deverá possuir suporte a criação de no mínimo 256 LUNs (iSCSI) e possuir os recursos MPIO e LUN Mapping; Deverá suportar os protocolos CIFS, NFS, SMB (versões 2.0 e 3.0), WebDAV, Rsync, SSH, SFTP, HTTPS, SNMP e Syslog; Deverá permitir a criação de compartilhamentos SAMBA e ACLs; Deverá possuir ferramenta de software que permita a sincronização a realização de backups em nuvem (Google Drive, Dropbox e OneDrive); Deverá permitir criação e gerenciamento de containers Docker; Deverá permitir a instalação e configuração do banco de dados MariaDB e da plataforma de colaboração Nextcloud, diretamente no Storage sem a necessidade de outros equipamentos ou servidores; Deverá suportar a instalação e configuração dos serviços de VPN server, SNMP server, RADIUS server, Syslog server, Mail server, Web server, FTP server, Print server e Rsync server;

GARANTIA

O Storage deverá possuir garantia mínima de 36 meses pelo fabricante do equipamento; Os HDs deverão possuir garantia

mínima de 60 meses pelo fabricante do HD.

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

Deverá constar na Proposta Comercial a **MARCA** e o **MODELO** de todos os itens e acessórios ofertados, bem como as fichas técnicas e a indicação do Link do fabricante para a conferência das especificações. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.

ITEM 9 - EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

Quantidade	Unidade	Descrição do item	Marca	VI unit	VI total
03	UND	SCANNER DE MESA CORPORATIVO CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:		R\$ 7.799,30	R\$ 23.397,90

Deverá possuir tela touchscreen (display sensível ao toque,) 3,7" ou superior, deverá possuir botões de atalho programável; digitalização duplex (frente e verso) de forma automática; digitalização contínua, alinhamento automático do alimentador, ignorar páginas em branco, digitalização de id (documentos de identidade), perfis de digitalização; velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) máxima 100 ipm; sensor de imagem cis duplo; resolução de digitalização interpolada 1200x1200 dpi (máxima); resolução de digitalização óptica 600x600 (máxima); capacidade de digitalização monocromática ou colorida; modos de digitalização Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit.

TRATAMENTOS DOS DOCUMENTOS

Deverá suportar alta velocidade 50ppm (A4/Carta) pelo alimentador automático de documentos; Deverá possuir um ciclo de trabalho diário (máximo de páginas) 5000 páginas ou superior; Deve suportar gramatura de mídia 27/431 g/m2, Deverá suportar os tamanhos de papel (máximo) 21,5 cm X 35,5 cm, tamanho do papel (mínimo) 5,1 cm X 5,1 cm; tamanhos de cartão plástico (mínimo/máximo) 8,5cm x 5,4 cm, Deverá suportar espessura do cartão de plástico até 1,4 mm (com alto relevo).

FORMATO DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO

Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), XML Paper Specification (XPS), Gráficos de rede portáteis (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000/WordPad (RTF), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS).

DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUSOS

TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE.

SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO

Windows, Mac OS, Linux.

RECURSO "DIGITALIZAR PARA"

Windows, Mac OS, Linux.

CONECTIVIDADE

Email, Scan to Email, SharePoint, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS), Servidor de e-mail, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect).

SOFTWARE INCLUSO

Software OCR para Windows

ENERGIA

Voltagem: CA 100-240V, 50/60Hz;

Ambiente operacional (Umididade): 20 até 80%;

RECURSOS DE SEGURANÇA

Funções de segurança: Leitor de cartões NFC integrado, SSL/TLS, Bloqueio de configurações, Diretório Ativo (LDAP), Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções);

Protocolos de segurança (com fio): SMTP-AUTH, SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec

Protocolos de segurança (sem fio): SMTP-AUTH, SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec

Segurança de rede sem fio: WEP 64/128 bits, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS, WPA/PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES), EAP (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS).

CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

Deverá constar na Proposta Comercial a **MARCA** e o **MODELO** de todos os itens e acessórios ofertados, bem como as fichas técnicas e a indicação do Link do fabricante para a conferência das especificações. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações dos itens ofertados.

Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;

O conteúdo da embalagem deve vir scanner, adaptador CA, cabo USB;

GARANTIA

12 (doze) meses de garantia ou superior.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 88/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 88/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

☐ Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
PROCESSO Nº 3.953/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar **equipamentos de tecnologia da informação**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item ____				
Quantidade	Descrição	Marca	Unitário	Total

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nos limites do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ ____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo

- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 88/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- VII. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- VIII. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

5117	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 301 1001 – 2364 – 02 – 3000173 – Recurso Estadual
5118	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 301 1001 – 2364 – 02 – 3000174 – Recurso Estadual
5129	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3000176 -- Recurso Federal
5130	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3000177 -- Recurso Federal
5131	07.01.00 – 4.4.90.52.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3000175 -- Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- II. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante
- III. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e sem uso, sendo entregues na Secretaria Municipal da Saúde no endereço Avenida Vaticano - nº1.249 - Jardim Europa - Itapeva SP - CEP 18.406-380, no prazo estabelecido, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- IV. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão respeitar o horário de funcionamento das 8h às 18h.
- V. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- III. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estabelecido, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- IV. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos materiais recebidos conforme a proposta ofertada, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- V. O aceite dos materiais pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- VI. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação
- VII. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VIII. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- III. Dar garantia, no período específico de cada item, contra mau funcionamento ou baixo rendimento oriundos de vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, assegurando assistência técnica ou substituição do produto em até 15 (quinze) dias, contados da notificação do gestor.

- IV. Em caso de reparo, retirar o equipamento defeituoso do local indicado pelo gestor, devolvendo-o posteriormente com os devidos ajustes no mesmo local, a suas expensas.
- V. Disponibilizar número 0800 para a abertura de eventuais solicitações pertinentes aos equipamentos.
- VI. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como Agente Fiscal da execução do Contrato, através da **Portaria nº 8.724/2022**, o **Sr. Rafael Pereira de Lacerda Lopes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.002.728-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 331.539.588-82, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. O Agente Fiscal de execução deverá conferir a qualidade e integridade do produto entregue e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com a Autorização de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do saldo e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite.

CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
 - a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2022, o Processo Administrativo nº 3.953/2022 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____.____.____-__

2. _____
CPF Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela Contratante**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo